



PROCESSO Nº 22.723/2023-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2023-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as demandas dos Programas de Primeira Infância do SUAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Espaço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Casa Lar (EAP), vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

RECURSOS: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 725/2023-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do Procedimento Licitatório constante no **Processo nº 22.723/2023-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 69/2023-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC**, tendo por objeto a *aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as demandas dos Programas de Primeira Infância do SUAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Espaço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Casa Lar (EAP), vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC*, instruído pela requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitação - CPL, conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.



O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 938 (novecentas e trinta e oito) laudas, reunidas em 05 (cinco) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 22.723/2023-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Da análise do que dos autos consta, a necessidade do objeto foi inicialmente sinalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, contendo a descrição e motivação para a sua aquisição, objetivos, alinhamento com o Planejamento Estratégico da Administração, os quantitativos a serem contratados, bem como os dados dos servidores responsáveis por tal formalização (fls. 07-13).

Em consequência, faz parte do bojo processual Termo em que a Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, autoriza o início dos trabalhos procedimentais de realização de certame (fl. 21).

Nesta senda, verificamos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Coordenação Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM) via Memorando nº 437/2023-SEASPAC (fls. 02-06), protocolado em 07/08/2023, subscrito pela titular da pasta requisitante, oportunidade em que dispôs as informações básicas para a aquisição por meio de Pregão Eletrônico.

A SEASPAC (fls. 23-25) justificou a contratação do objeto expressando que “[...] os materiais pedagógicos têm o potencial de enriquecer as atividades realizadas durante as visitas domiciliares, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e oferecendo às famílias orientações abrangentes sobre as atividades de estimulação adequadas ao desenvolvimento integral da criança”. Ademais,



ressaltou ainda que “[...] o investimento em materiais pedagógicos representa um avanço significativo na qualidade das atividades desenvolvidas pelos programas e serviços, considerando os quatro eixos cognitivos que sustentam o desenvolvimento infantil, contribuindo para o desenvolvimento saudável e integral das crianças atendidas e, por consequência, para o bem-estar de suas famílias”.

Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 26-28), onde a SEASPAC informa a necessidade de contratação do objeto por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2022-2025.

Constam dos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade subscritos pelos servidores Sra. Maria Ariane da Silva Alves, Sr. Luiz da Silva de Souza e a Sra. Clarice Souza Marçal (fls. 29-31), nos quais se comprometem pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato advindo do processo em análise.

Em oportunidade, fazemos a ressalva que caso ocorra substituição de servidor(s) constante(s) no(s) Termo(s) de Compromisso e Responsabilidade no decorrer do processo, deverá ser providenciado novo documento, a ser devidamente subscrito pelo(s) servidor(es) designado(s) para tais funções.

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SEASPAC contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 14-20), delineando a melhor solução por meio de parâmetros como a necessidade da aquisição, estimativas, levantamento de mercado, descrição da solução, resultados pretendidos, gerenciamento de riscos e outros.

Consta dos autos o Termo de Referência (fls. 32-42) no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à execução do certame e aquisição do objeto, justificativas, modo de disputa, obrigações da contratante e da contratada, pagamento, reajuste, critérios de julgamento, redução mínima entre lances, dentre outras.

In casu, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado e para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos por meio de buscas feitas na ferramenta *on-line* Banco de Preços², consolidados em Relatório de Cotação (fls. 44-105, vol. I).

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

² Banco de Preços ® – Sistema pago utilizado pela Administração municipal para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



Com os dados amealhados, foi gerada a Planilha de Média de Preços (fls. 106-108, vol. I), a qual serviu de base para confecção do Anexo II – Objeto do edital (fls. 242-244, vol. II), indicando os itens, suas unidades de aquisição, quantidades e os preços totais por item, resultando no **valor estimado do objeto do certame em R\$ 76.875,71** (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). Impende-nos destacar que o objeto da licitação é composto por 19 (dezenove) itens.

A intenção de dispêndio com o objeto foi oficializada através das Solicitações de Despesa de nº 20230721002 (fl. 43).

Constam dos autos cópias: da Lei nº 17.761/2017 (fls. 120-122, vol. I) e Lei nº 17.767/2017 (fls. 123-125, vol. I), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; da Portaria nº 224/2017-GP (fl. 126, vol. I), que nomeia a Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima como Secretária Municipal de Assistência Social e da Portaria nº 1008/2023-GP, que designa os membros a compor a Coordenação Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 131-132, vol. I). Ademais, verificamos os atos de designação e aquiescência do pregoeiro e de sua equipe de apoio, sendo indicado o Sr. Raphael Cota Dias a presidir o certame (fls. 129 e 130, vol. I).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos a serem tomados na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Consta dos autos Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 22), onde a titular da SEASPAC, na condição de ordenadora de despesas do órgão requisitante, afirma que a execução do objeto não comprometeria o orçamento do ano de 2023, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e ter compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Constam dos autos o saldo das dotações orçamentárias destinadas à SEASPAC para o ano de 2023 (fls. 109-119, vol. I), bem como o Parecer Orçamentário nº 620/2023/SEPLAN (fl. 128, vol. I), referente ao exercício financeiro de 2023, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

071301.08.122.0001.2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
071301.08.243.0013.2.076 – Operacionalização do Programa Criança Feliz;
071301.08.244.0013.2.067 – Manut. das Ações de Proteção Social Básica – PSB/CRAS;
071301.08.244.0013.2.068 – Manut. das Ações de Proteção Social Média e Alta Complexidade – PSE;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Subelemento:
3.3.90.30.18 – Material Didático e Técnico.



Da análise orçamentária, conforme as dotações e elemento de despesa indicados, verificamos haver compatibilização entre o gasto pretendido e os recursos alocados para tal no orçamento da SEASPAC, uma vez que o saldo somado para o elemento citado compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado do objeto.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 133-162, vol. I) e do contrato (fls. 176-187, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos em 14/08/2023, por meio do Parecer/2023-PROGEM (fls. 189-193, 194-198/cópia, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 69/2023-CPL/PMM e seus anexos (fls. 202-256, vol. II) se apresenta devidamente datado do dia 16/08/2023, assinado física e digitalmente, bem como rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destaca-se que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para o dia **31 de agosto de 2023**, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), via *internet*, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (*ComprasNet*).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O objeto do Pregão em análise é composto por itens exclusivos para participação de Microempresas/Empresas de Pequeno Porte - MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível cujos valores ultrapassem o teto determinado - tal



como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 242-244, vol. II), verifica-se o atendimento ao inciso I da disciplina supracitada, uma vez que todos os itens do objeto foram destinados à disputa exclusivamente entre MEs/EPPs, em virtude de seus valores individuais não terem ultrapassado o limite legal estabelecido.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 22.723/2023-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos e divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão ocorreu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no Vol. II)
Comprasnet	18/08/2023	31/08/2023	Aviso de Licitação (fl. 264)
Diário Oficial da União – DOU nº 158, Seção 3	18/08/2023	31/08/2023	Aviso de Licitação (fl. 269)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA, nº 35.510	18/08/2023	31/08/2023	Aviso de Licitação (fls. 270)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, nº 3313	18/08/2023	31/08/2023	Aviso de Licitação (fls. 271-272)
Jornal Amazônia	18/08/2023	31/08/2023	Aviso de Licitação (fl. 273)
Portal da Transparência da PMM/PA	-	31/08/2023	Detalhes de Licitação (fls. 275-277)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	31/08/2023	Resumo de Licitação (fls. 278-290)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 69/2023-CPL/PMM, Processo nº 22.723/2023-PMM.

Da análise dos autos, verifica-se que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo



de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no caput do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico nº 69/2023-CPL/PMM** (fls. 849-932, vol. V), em **31/08/2023**, às 09h, iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para a *aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as demandas dos Programas de Primeira Infância do SUAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Espaço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Casa Lar (EAP), vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.*

Depreende-se de tal Ata, bem como do documento Declarações (fls. 847-848, vol. V), que 17 (dezesete) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas licitantes no sistema eletrônico de licitações públicas (ComprasNet), as quais foram submetidas a classificação. Ato contínuo, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro, sendo posteriormente julgada as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofertaram o menor preço para os itens licitados.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os resultados por fornecedor (fls. 935-937, vol. II), conforme resumo na Tabela 2:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO	6	01, 03, 04, 07, 09 e 12	10.978,00
FABRICIO RACHADEL COSTA	1	10	1.699,50
FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	2	06 e 14	5.418,00
IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	3	05, 08 e 15	9.727,80
R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2	16 e 17	1.464,99
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	4	11, 13, 18 e 19	8.010,50
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	18	VALOR GLOBAL	37.298,79

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens arrematados e valores totais propostos.

Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44, do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11h58 do



dia 11 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada.

3.3 Do Item Fracassado

Depreende-se da Ata da Sessão que o item **2** restou **FRACASSADO**, uma vez ter sido cancelado no julgamento por não haver propostas em condições de aceitabilidade. Desta feita, dos 19 (dezenove) itens previstos no instrumento convocatório, 18 (dezoito) foram arrematados e deverão fazer parte do estimado efetivo e respectivos contratos.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, verificou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme exposto na Tabela 3 adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico de forma sequencial, as unidades de aquisição, as quantidades previstas, os valores individuais e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e as empresas vencedoras por item.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
1	Alfabeto em MDF - tabuleiro em degrau	Unid.	50	171,46	64,00	8.573,00	3.200,00	62,67	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
2	Brinquedo de montar e desmontar	Unid.	50	161,78	-	8.089,00	-	-	FRACASSADO
3	Brinquedo educativo escala cuisenaire	Unid.	50	100,02	38,76	5.001,00	1.938,00	61,25	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
4	Brinquedo educativo em MDF	Unid.	50	128,16	32,00	6.408,00	1.600,00	75,03	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
5	Brinquedo educativo infantil	Unid.	60	155,05	126,83	9.303,00	7.609,80	18,20	IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
6	Brinquedo pote de empilhar	Unid.	50	52,22	42,56	2.611,00	2.128,00	18,50	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
7	Brinquedo torre inteligente	Unid.	30	74,81	28,00	2.244,30	840,00	62,57	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
8	Cubo Mágico	Unid.	50	32,49	10,90	1.624,50	545,00	66,45	IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
9	Jogo de Blocos de montar	Unid.	50	110,57	48,00	5.528,50	2.400,00	56,59	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
10	Jogo da memória alfabeto	Unid.	50	43,83	33,99	2.191,50	1.699,50	22,45	FABRICIO RACHADEL COSTA
11	Jogo educativo mamãe e bebê	Unid.	50	77,90	30,00	3.895,00	1.500,00	61,49	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
12	Material dourado	Unid.	20	110,58	50,00	2.211,60	1.000,00	54,78	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
13	Números em madeira	Unid.	50	78,98	41,24	3.949,00	2.062,00	47,78	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
14	Painel das quantidades	Unid.	50	68,19	65,80	3.409,50	3.290,00	3,50	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
15	Quebra - cabeça em blocos	Unid.	50	76,52	31,46	3.826,00	1.573,00	58,89	IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
16	Quebra-cabeça meios de transporte	Unid.	50	36,90	24,60	1.845,00	1.230,00	33,33	R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
17	Quebra cabeça silábico	Unid.	7	43,99	33,57	307,93	234,99	23,69	R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
18	Tapete ilustrativo	Unid.	7	311,34	110,00	2.179,38	770,00	64,67	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
19	Torre de hanói educativo	Unid.	50	73,57	73,57	3.678,50	3.678,50	0,00	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
TOTAL						76.875,74 68.786,71	37.298,79	45,78	-

Tabela 3 - Detalhamento dos valores arrematados e fornecedores para cada item de contratação do Pregão Eletrônico nº 69/2023-CPL/PMM, Processo nº 22.723/2023-PMM.



A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

De acordo com o Edital do procedimento em análise, o **valor estimado foi previsto em R\$ 76.875,71** (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). Todavia, tendo em vista o **item fracassado**, o valor estimado efetivo do objeto (montante para os itens com propostas aceitas) passou a ser de **R\$ 68.786,71** (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor global da contratação deverá ser R\$ 37.298,79** (trinta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

Diante do valor estimado efetivo supramencionado (excluído o item fracassado), vislumbramos uma diferença de **R\$ 31.487,92** (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), a qual representa uma redução efetiva de aproximadamente **45,78%** (quarenta e cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento) no valor global para os itens a serem adquiridos, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação Propostas Comerciais Readequadas e consulta da situação da empresa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:

Empresas	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	Consulta ao CEIS
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO	Fls. 516-555, vol. III	Fls. 426-428, vol. III	Fls. 544-545, vol. III
FABRICIO RACHADEL COSTA	Fls. 556-599, vol. III e Fls. 603-641, vol. IV	Fl. 446, vol. III	Fls. 631-632, vol. IV
FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	Fls. 642-690, vol. IV	Fl. 453, vol. III	Fls. 681-682, vol. IV
IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	Fls. 691-750, vol. IV	Fls. 456-457, vol. III	Fls. 736-737, vol. IV
R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS	Fls. 751-795, vol. IV	Fl. 477, vol. III	Fls. 782-784, vol. IV
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	Fls. 796-801, vol. IV e Fls. 805-845, vol. V	Fl. 511, vol. III	Fls. 832-834, vol. V

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de habilitação, proposta comercial e situação das empresas vencedoras no CEIS.

Ademais, também presente no bojo processual a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP³ da Prefeitura de Marabá (fls. 300-310, vol. II) na qual o pregoeiro não encontrou

³ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tomando públicas as penalidades imputadas para promover o



registros, no rol de penalizadas, referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome de qualquer das Pessoas Jurídicas declaradas vencedoras do certame, o que foi objeto de certidão (fl. 299, vol. II).

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 10.8, inciso II do instrumento convocatório ora em análise (fls. 216-217, vol. II).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, conforme descrito na Tabela 5, a seguir:

Empresas	Documentos de Regularidade	Autenticidade
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Fls. 524-528, vol. III e Fl. 548, vol. III (SICAF)	Fls. 549-554, vol. III
FABRICIO RACHADEL COSTA	Fls. 583-585, vol. III e Fl. 634, vol. IV (SICAF)	Fls. 636-640, vol. IV
FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	Fls. 684, vol. IV (SICAF)	-
IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	Fls. 714-718, vol. IV e Fl. 740, vol. IV (SICAF)	Fls. 741-747, vol. IV
R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fls. 763-768, vol. IV e Fl. 785, vol. IV (SICAF)	Fls. 786-792, vol. IV
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	Fls. 811-815, vol. V e Fl. 837, vol. V (SICAF)	Fls. 838-843, vol. IV

Tabela 5 - Localização nos autos dos documentos de habilitação, proposta comercial e situação das empresas vencedoras no CEIS.

4.2 Da Análise Contábil

Quanto a Qualificação Econômico-financeira, seguem anexos os pareceres abaixo relacionados na Tabela 6, advindos de análise nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos balanços patrimoniais do exercício 2022, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Empresas	CNPJ	PARECER CONTÁBIL DICONT/CONGEM
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	48.529.824/0001-80	964/2023

acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



Empresas	CNPJ	PARECER CONTÁBIL DICONT/CONGEM
FABRICIO RACHADEL COSTA	33.618.396/0001-94	965/2023
FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	35.940.241/0001-03	966/2023
IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	37.231.285/0001-81	967/2023
R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	07.984.683/0001-08	968/2023
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	969/2023

Tabela 6 - Pareceres Contábeis relativos às empresas vencedoras.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à contratação e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento da norma entabulada por meio do art. 61 da Lei nº 8.666/93:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 22/2021-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no item 4.1 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem a análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e



alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 22.723/2023-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 69/2023-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Contrato quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral Interino do Município.

Marabá/PA, 18 de setembro de 2023.

Jozivan de Oliveira Vilas Boas
Técnico de Controle Interno
Matrícula nº 58.015

Leandro Chaves de Sousa
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 2.588/2023-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá/PA
Portaria nº 2.351/2023-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria nº 2.351/2023-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 22.723/2023-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 69/2023-CPL/PMM**, cujo objeto é a *aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as demandas dos Programas de Primeira Infância do SUAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Espaço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Casa Lar (EAP), vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 18 de setembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 2.351/2023-GP